SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0007911-97.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral**

Requerente: Rafael Santos da Silva

Requerido: Fidc Ipanema

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Proc. 803/12

Vistos.

Tendo em vista a manifestção retro, JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls. 188.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 28 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA